ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

INDICAÇÃO 186/2022.

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REDUZA A JORNADA DE TRABALHO DOS NUTRICIONISTAS DA REDE PÚBLICA PARA 30H SEMANAIS.

AUTOR: ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (as),

INDICO, com base nos artigos 199 a 201 do Regimento Interno desta Casa, ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito DARCI JOSÉ LERMEN, que reduza a carga horária dos nutricionistas da rede pública para 30h semanais, a fim de equipará-los com outros profissionais da saúde que já tiveram esse benefício, tais como os psicólogos e técnicos de enfermagem.

Assim sendo, após cumprido o devido rito regimental desta respeitável Casa de Leis, solicito o encaminhamento desta indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito DARCI JOSÉ LERMEN, com cópias para o Ilmo. Senhor Secretário de Saúde GILBERTO LARANJEIRAS, para que a referida matéria

seja tratada nos ditames da lei e da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Nobres Vereadoras, apresento a Vossas Excelências uma indicação que visa levar qualidade trabalho, igualdade e mais eficiência aos profissionais que atuam como nutricionistas na rede pública municipal.

Assim, após receber em meu gabinete e dialogar com a classe dos nutricionistas, percebi que a pauta merecia ser trazida a este plenário, portanto: indico ao poder executivo municipal que reduza a jornada de trabalho dos nutricionistas da rede pública para 30h (trinta horas) semanais.

Essa demanda dos nutricionistas encontra amparo na Resolução n.º 465/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas[1], que preconiza ser 30h semanais como carga horária técnica recomendada.

Além disso, essa medida visa, entre outras finalidades, equiparar e igualar a jornada de trabalho dos nutricionistas com a de outros profissionais de saúde da rede pública que já tiveram essa benesse, pois, segundo trazido a este vereador, a classe dos nutricionistas é uma das poucas que não têm carga horária semanal em 30h.

Insta salientar que, dentre concursados e contratados, teremos 47 (quarenta) nutricionistas beneficiados com essa medida de redução carga horária.

[1] Disponível em: < https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_465_2010.htm#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20CFN%20N%C2%BA%20465%2C%20DE,PAE)%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.>. Acesso em 05 de mai. 2022.

Para além disso, destaca-se que esses profissionais também atuaram durante a pandemia da covid-19, expondo-se a todos os riscos inerentes que a terrível doença podia causar, fato que enobrece e expõe ainda mais o merecimento dessa classe.

Ainda, considero importante salientar que a Prefeitura Municipal de Curitiba, em 2014, já adotou uma medida semelhante, pois, inicialmente, por lá, todas as classes da saúde tinham sido beneficiadas pela redução da carga horária para 30h, menos os nutricionistas, porém, no ano supracitado, o Prefeito de Curitiba corrigiu tal injustiça e concedeu a essa categoria a justa redução[2].

Dessa forma, considerando que a classe dos nutricionistas ainda é uma das poucas não beneficiadas pela redução da jornada de trabalho para 30h na rede pública de Parauapebas, bem como levando em conta a resolução do Conselho Federal da categoria, e trazendo em tona também o nobre trabalho desenvolvido por esses profissionais, reputo ser essencial e JUSTO a redução da jornada semanal para 30h.

Ante o exposto, diante da importância do tema aqui tratado, INDICO ao Poder Executivo Municipal a referida demanda. Assim, CONCLAMO aos Nobres Vereadores a APROVAÇÃO desta indicação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 05 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Vereador/Pros

[2] Disponível em: < https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/sancionada-a-lei-que-reduz-a-jornada-de-trabalho-de-profissionais-da-saude/32768>. Acesso em 05 mai. 2022.